

S.



P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 319, DE 15 DE MARÇO DE 1.955

Dispõe sôbre recebimento de imóvel,
em doação.-

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, sem onus, de Nicolau Carpentieri, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Vila Operária, destinado à construção de estação de recalquer de esgotos, conforme planta que fica fazendo parte integrante desta lei:

" um terreno com 330,00 m2. (trezentos e trinta metros quadrados), medindo 11,00 mts. (onze metros) de frente por 30,00 mts. (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a rua Japir; pelo lado direito e pelos fundos com terrenos de propriedade do doador e pelos fundos com terrenos ainda do doador, no prosseguimento da rua General Osório."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de março de 1.955.

Antonio Vianna Silva
Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclýdes Nobile
Euclýdes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 15 de março de 1.955.

Euclýdes Nobile
Euclýdes Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/.-

PLANTA do terreno a ser doado

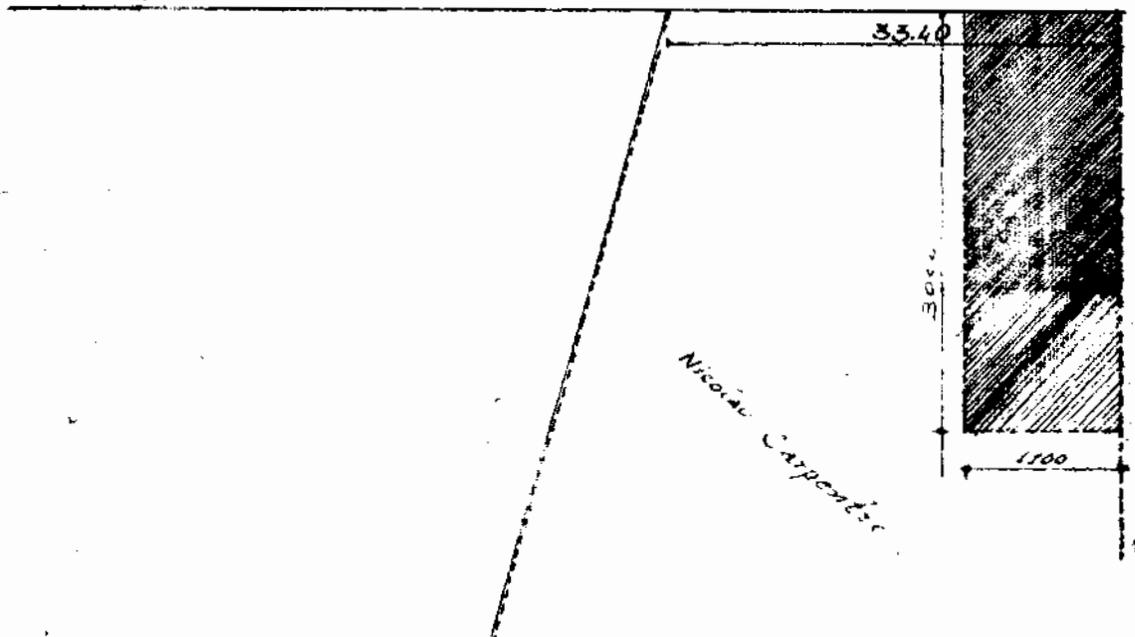
Prefeitura Municipal de Assis

Proprietario: Nicolau Carpentieri

Área 330.00m²

ESCALA 1:500

Rua Japir



para Estação de Recalque

Serviço de Esgotos Sanitarios

Esta planta faz parte integrante da Lei nº 319, de 15 de março de 1.955.

Presidência Municipal de Assis, em 15 de março de 1.955.

Antonio Vianna Silva
Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal

Euclydes Nobile
Euclydes Nobile
Diretor Administrativo

Rua General Ozorio

não tem
prosseguimento

Entrada
para a piscina



Esc. 1274 UNICO de 13/3/55